



Câmara Municipal de Itaquitanga

PERNAMBUCO

Casa Severino Gouveia de Lima
CGC 11.490.117/0001-17

Lei N.º 416/99

Ementa: *Dispõe sobre a reorganização do Quadro de pessoal de cargos de Provimento em comissão e provimento efetivo da Câmara Municipal de Itaquitanga, e dá outras providências.*

A Presidente da Câmara Municipal de Itaquitanga, no uso das atribuições legais, que são conferidas pelo art.40, § 8º, da lei Orgânica do Município de Itaquitanga, concomitantemente com o artigo 10, inciso VIII, alínea "d" do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, Maria José Caetano Ribeiro, Presidente, considerando que o Sr. Prefeito do Município, silenciou em relação ao Projeto de Lei n.º 001/99 de autoria da Mesa Diretora, conforme trata o art. 40 §§ 1º, 3º e 8º, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei n.º 416, de 17/03/99.

Art. 1º- Ficam criados na estrutura da Câmara Municipal de Itaquitanga os cargos de provimentos em comissão e provimento efetivo, com seus respectivos vencimentos, conforme anexo II, parte integrante desta Lei

Art. 2º- Os ocupantes de cargos de provimento em Comissão, de direção, chefia e assessoramento da Presidência, re-



Câmara Municipal de Itaquitanga

PERNAMBUCO

Casa Severino Gouveia de Lima
CGC 11.490.117/0001-17

ceberão gratificação, a título de representação, de até 100% (cem por cento), sobre seus vencimentos bases.

Parágrafo – Único: Os cargos de provimento em comissão de Diretor Administrativo e Assessor Legislativo receberão gratificação de 100% (cem por cento); os cargos de Chefe de Secretaria e Secretário Geral Legislativo receberão gratificação de 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º - Fica atribuída uma gratificação ou auxílio de diferença de caixa de 20% (vinte por cento), sobre o salário percebido ao ocupante do cargo de Tesoureiro.

Art. 4º - Ficam criados(02) cargos efetivos de Assessor Parlamentar, Símbolo AT- 02 e (01) um cargo efetivo de Agente Administrativo, Símbolo AD – 01 com vencimentos constante no Anexo I, da Lei n.º 409/98.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias, constantes do Orçamento Geral do Município.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de Janeiro do corrente ano.



Câmara Municipal de Itaqui

PERNAMBUCO

Casa Severino Gouveia de Lima
CGC 11.490.117/0001-17

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os efeitos da Lei n.º 267/89 e demais legislações pertinentes e modifica o anexo I, da Lei n.º 409/98.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaqui, 17 de Março de 1999.

Maria José Caetano Ribeiro
- Maria José Caetano Ribeiro -
Presidente

Câmara Municipal de Itaquitinga

Casa Severino Gouveia de Lima
CGC 11.490.117/0001-17

Lei N.º. 416/99

ANEXO II.

1-QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

N.º DE NOMENCLATURA N.º DE NIVEIS VENCIMENTOS

<u>ORDEM</u>	<u>CARGOS</u>
1.0-	Auxiliar Parlamentar.....09.....CC.3.....R\$ 220,00
2.0-	Auxiliar de Gabinete.....02.....CC.4.....R\$ 130,00
3.0-	Auxiliar de Secretaria.....02.....CC.4.....R\$ 130,00
4.0-	Assessor Legislativo.....02.....CC.1.....R\$ 396,90
5.0-	Chefe de Secretaria.....01.....CC.2.....R\$ 283,50
6.0-	Assessor Contábil.....01.....CC.2.....R\$ 283,50
7.0-	Diretor Administrativo.....01.....CC.1.....R\$ 396,90
8.0-	Oficial de Gabinete.....02.....CC.4.....R\$ 130,00
9.0-	Tesoureiro.....01.....CC.2.....R\$ 283,50
10.0-	Secretário Geral01.....CC.2.....R\$ 283,50

2.- QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

2.0-	Assessor Parlamentar.....02.....AT.2.....R\$ 480,00
2.1-	Agente Administrativo.....01.....AD.1.....R\$ 130,00